

AK  
12/18  
W

**Protocolo de Colaboração  
Programa de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação"**

Entre

**Hovione FarmaCiencia SA**, adiante designada por "**HOVIONE**", com o NIPC 500135495, com sede na Quinta de S. Pedro, Sete Casas, 2674-506 Loures, neste ato representado por Maria José dos Reis de Macedo, na qualidade de Diretora para a Sustentabilidade e por Miguel de Lancastre du Boulay Villax, na qualidade de Presidente do Comité de Mecenato.

E

O **Instituto Superior Técnico**, adiante designado por **IST**, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Ariindo Manuel Limede de Oliveira, na qualidade de Presidente.

**Preâmbulo**

Considerando:

- a) o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
- b) que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras;
- c) que a HOVIONE reconhece a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso;
- d) que a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa;

é celebrado entre a HOVIONE e o IST o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira  
Objeto e Âmbito**

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" no IST, cujo Regulamento de Bolsas constitui um anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.
2. O programa de Bolsas de Estudo destina-se a compartilhar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, simultaneamente, com carências financeiras, de acordo com as condições referidas no Regulamento.
3. A HOVIONE irá atribuir Bolsas de Estudo, válidas por um ano, com a possibilidade de renovação para o ano seguinte nos termos definidos no Regulamento.
4. O Regulamento discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2017/2018. Por cada ano de renovação, um novo Regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das Partes.

**Protocolo de Colaboração****Programa de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação"**

5. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente

**Cláusula Segunda  
Obrigações entre as partes**

1. A HOVIONE compromete-se a:

- a) Fazer um donativo ao IST no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas;
- b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;
- c) Acompanhar o processo de execução do Programa "HOVIONE Solidária na Educação" no IST, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;

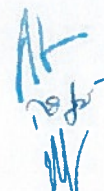
2. O IST, através da CA-SE, compromete-se a:

- a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação", desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à HOVIONE, seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolseiro, pagamento das Bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
- b) Entregar um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas pagas;
- c) Devolver à HOVIONE o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
- d) Emitir, ao cuidado da HOVIONE, o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato;
- e) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

**Cláusula Terceira  
Concurso de Bolsas de Estudo**

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo "HOVIONE Solidária na Educação" são os seguintes os passos a considerar, respetivas responsabilidades, meios e prazos:

<b>Fase</b>	<b>Responsabilidade e Meios</b>	<b>Prazos (conforme o Regulamento do respetivo ano letivo)</b>
Divulgação do concurso	IST, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	IST	Desde 30 dias antes da data limite da receção das candidaturas
Pré-seleção e envio de informação à HOVIONE	IST	5 dias após a data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos (incluindo entrevista)	IST e HOVIONE	15 dias após a data limite da receção das candidaturas
Comunicação dos resultados	IST	5 dias após a data limite de seleção dos candidatos
Assinatura de Contrato de Bolseiro	IST	10 dias após a data limite de comunicação dos resultados



**Protocolo de Colaboração  
Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”**

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

**Cláusula Quarta  
Comissão de Acompanhamento**

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA-SE - Comissão de Acompanhamento “HOVIONE Solidária na Educação” e que é composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente do IST (ou quem este designar);
- b) Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (GATU) do IST, como Gestor deste Protocolo.

**Cláusula Quinta  
Alterações e Omissões**

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelos signatários de ambas as partes.

**Cláusula Sexta  
Validade**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2018, considerando-se renovado por períodos de um ano sempre que for assinado um Regulamento de Bolsas de Estudo referente a esse ano.

**Cláusula Sétima  
Denúncia e revogação**

1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

**Protocolo de Colaboração  
Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”**

**Cláusula Oitava  
Donativo**

O presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, com última alteração pela Lei n.º 64/2015, de 1 de julho ou aditamentos e atualizações que venham a existir.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 21 de agosto de 2017

**Pela Hovione FarmaCiencia SA**



\_\_\_\_\_  
Maria José Macedo  
(Diretora para a Sustentabilidade)



Hovione FarmaCiencia SA

\_\_\_\_\_  
Miguel Villax  
(Presidente do Comité de Mecenato)

**Pelo Instituto Superior Técnico**



\_\_\_\_\_  
Professor Arlindo Manuel Lijmede de Oliveira  
(Presidente do IST)



**TÉCNICO LISBOA**